

nico, parecer final da Comissão Mista de Coordenação, demais pareceres emitidos e os resultados da concertação, encontram-se disponíveis para consulta, nas horas de expediente, junto ao Balcão Integrado e no sítio da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, em www.cm-olb.pt.

Será realizada uma sessão de pública de esclarecimento da referida proposta de revisão, a toda a população em geral, em data a definir, no edifício dos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro.

9 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

208081016

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 10349/2014

Nos termos do art.º 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessa a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com José Albino Ferreira de Sousa, Assistente Operacional, posição entre 1 e 2 e nível remuneratório entre 8 e 9 (871,94€), a partir de 1 de agosto de 2014.

27 de agosto de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

308075014

Aviso (extrato) n.º 10350/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 2 de julho de 2014, foi renovada, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e aplicada à administração local pela lei n.º 49/2012, de 27 de agosto, a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, de Élio Coelho da Rocha, a partir de 26 de julho de 2014; (Isento do visto do Tribunal de Contas).

27 de agosto de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

308071223

Aviso (extrato) n.º 10351/2014

Em cumprimento do estipulado no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que caducou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com Elvira Silva Mota, Assistente Operacional, por lhe ter sido deferida a Pensão de Velhice, nos termos do n.º 1, do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, com data de início em 1 de maio de 2014.

27 de agosto de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

308074715

MUNICÍPIO DE SANTANA

Aviso n.º 10352/2014

Cedência de interesse público

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos e para efeitos do n.º 8 do artigo 58.º da lei supra mencionada o Assistente Operacional, João Luís Leça, retoma as suas funções no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santana, com efeitos a partir de 01-08-2014.

5 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Teófilo Alirio Reis Cunha*.

308078336

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Edital n.º 844/2014

Delimitação territorial da estância termal Participação preventiva

Vitor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, faz saber, que ao abrigo do preceituado do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, foi determinada a proposta de se proceder à Delimitação Territorial da Estância Termal

das Termas de São Pedro do Sul, nomeadamente numa área do território das freguesias de Serrazes e União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões. Nesse sentido, a Câmara Municipal de São Pedro do Sul em reunião pública realizada em 18 de julho de 2014 deliberou por unanimidade aprovar o referido procedimento de Delimitação Territorial da Estância Termal.

O prazo para auscultação pública da Delimitação Territorial da Estância Termal será de 30 dias e estabelece-se um prazo de 15 dias, a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da referida alteração, por todos os interessados.

A deliberação da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, o documento de fundamentação para a Delimitação Territorial da Estância Termal das Termas de São Pedro do Sul pode ser consultado no Gabinete de Atendimento ao Município (GAM) durante as horas normais de expediente ou no sítio da Internet da autarquia, em <http://www.cm-spsul.pt>.

Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito no GAM, em carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal ou por via eletrónica para o endereço gabpresidente@cm-spsul.pt, contendo, em qualquer das formas, identificação completa do subscritor.

12 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, *Vitor Manuel de Almeida Figueiredo*.

308076805

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Regulamento n.º 406/2014

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 8 de julho de 2014, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 11 de agosto de 2014, depois de ter sido submetido a discussão pública através de publicação efetuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2014, foi aprovado o Regulamento de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Alojamento Local, em conformidade com a versão definitiva que a seguir se reproduz na íntegra.

21 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Regulamento de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de alojamento local

CAPÍTULO I

Âmbito

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado:

- Ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- Ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Ao abrigo do disposto do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro;
- Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O disposto no presente Regulamento é aplicável em toda a área do Município de Vila Real de Santo António.

Artigo 3.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime jurídico de instalação, exploração e funcionamento, a observar, pelos estabelecimentos de alojamento local, no Município de Vila Real de Santo António.